



# Câmara Municipal de Ubatuba

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e a Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos da legislação vigente, lei 11.788/08, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para **Estágio Remunerado**.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este processo seletivo se destina ao preenchimento de 8 vagas de Nível Superior e 2 Vagas de Nível Médio para estágio remunerado e formação de quadro de reserva para alunos a partir do primeiro semestre dos cursos abaixo relacionados:

**Cursos de Nível Superior:** Direito; Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Tecnologia em Processamento de Dados – TI, Jornalismo, Tecnologia em Gestão Pública.

**Cursos de Nível Técnico:** Técnico em Administração; Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Informática; Técnico em Redes de Computadores; Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Contabilidade; Técnico em Contabilidade Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Serviços Jurídicos; Técnico em Eventos.

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL
<b>SUPERIOR</b>	4 HORAS	R\$ 850,13	R\$ 30,00	R\$ 880,13
<b>TÉCNICO</b>	4 HORAS	R\$ 531,33	R\$ 30,00	R\$ 561,33

### 2. PROCESSO SELETIVO

- 2.1 As vagas disponíveis para seleção serão divulgadas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE na data em que forem abertas. Serão contatados via telefone, estudantes devidamente cadastrados em nosso portal e que atendam aos pré-requisitos da oportunidade.
- 2.2 . Candidatos que atendam aos requisitos da lei de estágio poderão se cadastrar no portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) . O cadastro é gratuito.
- 2.3 Para o cadastro, o candidato deverá ter em mãos RG e CPF.
- 2.5. Para os candidatos com deficiência - PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei No. 11.788/2008;
- 2.5.1 Os candidatos com deficiência - PCD participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização do processo;
- 2.5.2 As pessoas com deficiência - PCD que não apresentarem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 12 meses, bem como a provável causa da deficiência, no endereço de e-mail [atendimento.taubate@ciee.org.br](mailto:atendimento.taubate@ciee.org.br) até a data agendada para o processo seletivo.
- 2.6 Quando o CIEE receber a oportunidade de estágio fará uma triagem no sistema de banco de dados e encaminhará dois candidatos para seleção no setor onde houver a vaga;
- 2.6.1 A oportunidade ficará aberta por três dias consecutivos, sendo aberta no primeiro dia útil a partir da solicitação da Câmara e fechada no terceiro dia útil após abertura.



# Câmara Municipal de Ubatuba

2.6.2 Caso não haja encaminhamento de estudantes na vaga, o CIEE irá disponibilizá-la novamente por mais três dias úteis.

2.6.3 A convocação para participação da vaga será realizada por intermédio de contato telefônico, sendo duas ligações, uma no período da manhã e outra no período da tarde. Caso o candidato não atenda na primeira ligação, enviaremos um e-mail solicitando o comparecimento no dia e local estabelecido conforme calendário estipulado pela prefeitura. No período da tarde, haverá um segundo contato telefônico. Caso o candidato não responda nenhuma das tentativas, este será encaminhado para entrevista em outra oportunidade.

2.7. O processo de seleção será feito pela Câmara Municipal de Ubatuba por meio de uma redação com temas a serem definidos pela administração. A redação seguirá o conceito de avaliação dos seguintes requisitos:

- I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita. (1,00 pontos)
- II. Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo argumentativo. (1,00 pontos)
- III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. (1,00 pontos)
- IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação. (1,00 pontos)

2.7.1 A redação deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas devendo ter começo, meio e fim, bem como valerá o total de 4,00 pontos.

2.8. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito pelos seguintes critérios, na ordem apresentada:

- Maior idade.
- O candidato que estiver mais próximo de concluir o curso

2.9. Quando do preenchimento das vagas, o candidato aprovado na redação aplicada pela Câmara Municipal de Ubatuba, onde o candidato poderá ou não ser aprovado.

2.10. No caso de reprovação, o candidato poderá ser encaminhado para as próximas oportunidades.

## **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391 e 70.436 de 1972.

3.2. Ter idade mínima de 16 anos no ato do cadastro.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando maior de 18 anos.

3.4. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.5. Ter cadastro atualizado no CIEE, ou atualizá-lo através do site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

3.6. Não ter sido exonerado a bem do serviço público.

3.7. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Ubatuba, exceto pessoas com deficiência.

3.8. Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2018.



# Câmara Municipal de Ubatuba

3.9. Não ter sofrido qualquer processo administrativo anteriormente em cargos de qualquer espécie na Câmara Municipal de Ubatuba ou qualquer outro órgão público.

## **4. DA DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

4.1. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE irá enviar para a Câmara Municipal de Ubatuba ao final de cada processo seletivo a planilha com a discriminação das notas e classificação dos candidatos no prazo máximo de 5 dias úteis após a aplicação da redação.

4.1.2 A convocação dos candidatos será feita de acordo com a disponibilidade de vagas da Câmara Municipal de Ubatuba.

4.2. A convocação será realizada por intermédio de contato telefônico, sendo duas ligações, uma no período da manhã e outra no período da tarde. Caso o candidato não atenda na primeira ligação, enviaremos um e-mail solicitando o comparecimento no dia e local estabelecido conforme calendário estipulado pela prefeitura/CIEE. No período da tarde, haverá um segundo contato telefônico. Caso o candidato não responda nenhuma das tentativas, será informado para a prefeitura tomar as providências cabíveis.

4.2.1 - O candidato terá 2 (dois) dias úteis para entregar a documentação necessária na Câmara Municipal de Ubatuba que em seguida enviará para o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para a celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso, devendo devolvê-lo no prazo de 10 dias corridos devidamente assinado por todas as partes.

4.3. Serão solicitados ao estagiário os seguintes documentos pessoais:

- 1 cópia do RG;
- 1 cópia do CPF;
- 1 cópia do comprovante de residência em nome do candidato aprovado ou em nome dos pais;
- No caso de estudantes, menores de 18 anos deverão apresentar cópia do RG e CPF do representante legal;
- Declaração atual de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia).
- A contratação do estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 (quatro) vias, sendo assinado pela Câmara Municipal de Ubatuba, pelo estudante e pela instituição de ensino, assinadas nesta ordem.
- Para estudantes menores de 18 anos, o contrato deverá constar assinatura do responsável legal junto ao estudante no Termo de Compromisso de Estágio.

4.3.1. Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares.

4.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos no item 5.2 implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

4.5. Não será fornecida certidão ou declaração de aprovação no processo seletivo.

4.6 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O processo seletivo terá duração de 1 ano podendo ser prorrogado por mais um de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Ubatuba a partir da data de sua publicação no site da Câmara Municipal de Ubatuba.



## Câmara Municipal de Ubatuba

5.2. Ficam os estudantes responsáveis por verificar se para o curso e instituição de ensino em que estão matriculados é permitido o estágio e se a instituição é conveniada junto ao CIEE. Caso contrário, o estudante será desclassificado.

5.3. Ficam reservadas 10% das vagas de estágio aos candidatos com necessidades especiais;

5.4. O ato da aceitação em participação do processo seletivo o implicará no conhecimento e aceitação deste edital.

5.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula o cadastramento do candidato, acarretando a rescisão do Termo de Compromisso.

5.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ubatuba.

5.7. O CIEE não se responsabiliza por cadastros antigos e não atualizados, nem por ligações não atendidas ou e-mails não respondidos nos prazos expostos no edital. É de inteira responsabilidade do candidato se atentar as questões do edital.

5.8. O processo seletivo terá validade até 31 de Dezembro de 2018 ou quando do esgotamento de candidatos;

5.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste edital.

Ubatuba, 12 de Junho de 2018.

---

Câmara Municipal de Ubatuba